



GOVERNO MUNICIPAL

FLS 010

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ão) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de agosto de 2025.

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



**PORTARIA Nº. 005/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

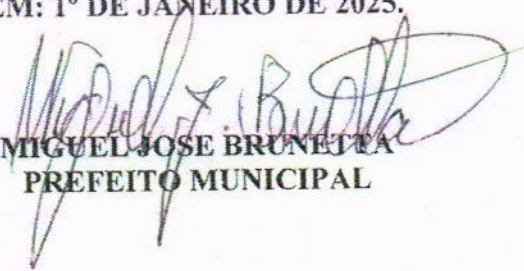
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N° 005/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr^a. **Marli Artuzo Brunetta** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N° 006/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Elcio Rodrigues dos Santos** para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N° 007/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Eder Luis de Castro** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Eder Luis de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA N° 008/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Oriando Alves de Souza** para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Oriando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 009/2025

PORTARIA N° 009/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Tony Fernando Barreto de Oliveira** para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREZADO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de agosto de 2025.

ELAINE FÁTIMA MORS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 343/2025 DE 24/04/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



FLS
RUB

05

**PORTARIA Nº. 343/2025.
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

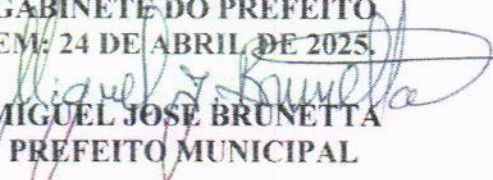
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE


PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.


ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo Sr. Luis Carlos Rezende, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de **Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT**.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de **Função Gratificada** no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, nos termos da **Lei Municipal nº 925/2022**.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na **Portaria MPS nº 1.499/2025**.

Art. 4º - Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de abril de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 16.376,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME**, CNPJ – 09.207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças**, no âmbito da **Administração Municipal**.

Artigo 2º - Determinar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **retroativos a 24 de abril de 2025**.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 938

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto : 2283 Manutenção das Atividades do CMDCA

Dotação : 08.243.5009.2283.0000

Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Grupo : 2 Recursos de Exercícios Anteriores

Iduso : 4 Recursos Vinculados à Assistência Social

Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento

Saldo Orçamentário : R\$ 150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 379.266.41.1-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AO: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 01 de setembro de 2025.

Marli Artuzo Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - DATA: 22/08/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

- (x) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marli Artuzo Brunetta

05 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA PULA-CAMA ELÁSTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2
2	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL, MODELO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(L) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2
3	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA PULA COM ESCORREGADOR, INFLÁVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)X6,00(L)X1 50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL- DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)X5,00(L)X2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(L) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIÁRIA	2

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Previsão 09/10/2025 e 10/10/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDORA: Marli Artuzo Brunetta

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Justifica-se a contratação de empresa especializada de locação, montagem e desmontagem de brinquedos para realização do evento em alusão ao dia das crianças que será realizado na área urbana e aldeia do nosso município.

Marli A. Brunetta
MARLI ARTUZO BRUNETTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ser promovido tanto na área urbana quanto nas aldeias indígenas do município, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais.

2.2. A contratação visa atender à indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito das ações de promoção, proteção e garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proporcionando momentos de lazer, integração social e valorização cultural, por meio de atividades lúdicas e recreativas apropriadas às faixas etárias e às especificidades culturais dos públicos atendidos.

2.3. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), as deliberações do CMDCA, enquanto órgão responsável pela formulação e controle da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, têm caráter vinculante, devendo ser observadas pela administração pública municipal, sobretudo com base no princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA.

2.4. Tendo em vista a proximidade do dia das crianças, a Secretaria Municipal de Assistência Social, como gestora da Política de Assistência Social em cumprimento às indicações do CMDCA, irá executar as atividades do projeto indicado Explosão da Alegria 03, em comemoração da data em especial, sendo necessário assim, a contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação.

2.5. A execução do projeto busca proporcionar às crianças e adolescentes, inclusive indígenas, momentos de lazer, diversão e interação social, por meio de atividades lúdicas, recreativas e culturais, que contribuam para o desenvolvimento saudável e integral desse público, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

2.6. Estudos na área da infância demonstram que o brincar é essencial ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança. As brincadeiras promovem a construção de vínculos, favorecem a aprendizagem e fortalecem a autoestima, sendo ferramentas fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e saudáveis.

2.7. Assim, a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos para eventos infantis é imprescindível para garantir a estrutura adequada à realização do evento, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e divertido, que respeite os direitos e a dignidade das crianças envolvidas.

2.8. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena rele-



vância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES 5

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	00087014	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO – PULA PULA-CAMA ELASTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÊDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.968,75
2	00087211	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, EM PLASTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(L) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 5.077,75
3	00088546	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA PULA COM ESCORREGADOR, INFLAVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.943,75
4	00071030	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)x6,00(L)x1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 5.061,75
5	00087137	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLAVEL- DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.398,75



		MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)X5,00(L)X2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.			
6	00087438	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(L) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.513,75

4.1. O critério de julgamento das propostas será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Considerando a necessidade de realização de evento em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Santo Antônio do Leste, faz-se necessária a locação de brinquedos recreativos, visando garantir lazer e segurança para as crianças da comunidade.

4.2.1. O Município não dispõe de empresas locais especializadas neste ramo, sendo necessário recorrer a fornecedores de municípios vizinhos. Dessa forma, a contratação de cada item de forma individual (item a item) tornaria o processo administrativo inviável e oneroso, devido ao deslocamento múltiplo e à logística de entrega e instalação dos brinquedos.

4.2.3. Diante disso, a contratação por **menor preço global** se mostra a alternativa mais eficiente, permitindo a aquisição de todos os itens necessários em um único contrato, reduzindo custos operacionais, simplificando a gestão e garantindo a execução adequada do evento.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo, qualidade, pontualidade e responsabilidade, observando-se as boas práticas de segurança, recreação e atendimento ao público infantil e adolescente, inclusive indígenas.

5.2. A execução dos serviços será iniciada somente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é a unidade demandante da contratação.

5.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5.4. A empresa(s) contratada compromete(m)-se a oferecer garantia total quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilizando-se por efetuar a substituição imediata e sem ônus adicional de quaisquer brinquedos ou equipamentos que apresentem defeitos, estejam adulterados, inutilizáveis ou em desacordo com as especificações técnicas e padrões exigidos.

5.5. A contratada será inteiramente responsável pela eficácia e segurança dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas utilizadas no evento, bem como pela integridade física dos usuários, devendo seguir todas as normas técnicas aplicáveis.

5.6. A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à equipe de trabalho, incluindo monitores, montadores e demais profissionais, como alimentação, transporte, hospedagem (quando necessário), encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, entre outros.

5.8. Os serviços de locação, montagem, supervisão e desmontagem dos brinquedos serão prestados em dois dias distintos, conforme cronograma a seguir:

Dia 09/10/2025 – Evento na Praça Vanildo Cordeiro de Sousa, zona urbana do município:

INICIO DO EVENTO: 16:00 HORAS

TERMINO DO EVENTO: 20:00 HORAS



Dia 10/10/2025 – Evento na Aldeia Água Limpa, localizada a aproximadamente 58 km da sede do município:

INICIO DO EVENTO: 11:00 HORAS

TERMINO DO EVENTO: 15:00 HORAS

5.9. A instalação dos brinquedos deverá ocorrer com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do início das atividades em cada local, salvo ajuste prévio com a coordenação do evento.

5.10. O prazo mencionado no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir tempo hábil para que, caso os brinquedos ou equipamentos entregues sejam rejeitados total ou parcialmente após análise do fiscal do contrato, devido ao descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa contratada possa realizar a substituição imediata dos itens sem comprometer ou causar prejuízos à realização do evento.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 23.964,50 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. A prorrogação do contrato poderá ser realizada desde que haja saldo orçamentário disponível, e será condicionada ao ateste da autoridade competente quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas, especialmente em relação à vantajosidade dos preços e à qualidade dos serviços prestados, conforme previsto no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação, se necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, observado o interesse da Administração Pública e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 9.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



10.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática	08.243.5009.2283	Manutenção das atividades CMDCA
Ficha	938	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido para serviços de pequeno valor, conforme atualizado



pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- m) Certidão simplificada da junta comercial.



- n) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, exceto se a assinatura for por meio de certificado digital.

13. REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos



cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O serviço deverá ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

14.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

14.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

14.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

14.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

15.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

15.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 01 de setembro de 2025.

MARLI ARTUZO BRUNETTA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 005/2025 de 01 de janeiro de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.343/2024 que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.0 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município.

3.0– DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ser promovido tanto na área urbana quanto nas aldeias indígenas do município, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais.

3.2. A contratação visa atender à indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito das ações de promoção, proteção e garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proporcionando momentos de lazer, integração social e valorização cultural, por meio de atividades lúdicas e recreativas apropriadas às faixas etárias e às especificidades culturais dos públicos atendidos.

3.3. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), as deliberações do CMDCA, enquanto órgão responsável pela formulação e controle da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, têm caráter vinculante, devendo ser observadas pela administração pública municipal, sobretudo com base no princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA.



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

200

3.4. Tendo em vista a proximidade do dia das crianças, a Secretaria Municipal de Assistência Social, como gestora da Política de Assistência Social em cumprimento às indicações do CMDCA, irá executar as atividades do projeto indicado Explosão da Alegria 03, em comemoração da data em especial, sendo necessário assim, a contratação de empresa destinada a locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação.

3.5. A execução do projeto busca proporcionar às crianças e adolescentes, inclusive indígenas, momentos de lazer, diversão e interação social, por meio de atividades lúdicas, recreativas e culturais, que contribuam para o desenvolvimento saudável e integral desse público, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

3.6. Estudos na área da infância demonstram que o brincar é essencial ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança. As brincadeiras promovem a construção de vínculos, favorecem a aprendizagem e fortalecem a autoestima, sendo ferramentas fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e saudáveis.

3.7. Assim, a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos para eventos infantis é imprescindível para garantir a estrutura adequada à realização do evento, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e divertido, que respeite os direitos e a dignidade das crianças envolvidas.

3.8. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de setembro de 2025

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
02119/25 MARLI ARTUZO BRUNETTA 01/09/2025
 Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Centro de Custo **15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
 Placa

Observação

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, ado-lescentes e povos indígenas deste município.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto				
1	001.037.843	00087014	LOCAÇAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇAO DE BRINQUEDO - PULA PULA-CA MA ELASTI-CA TRADICIONAL, TAMANHO MEDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇAO	UNID	1	0	15
2	001.037.844	00087211	LOCAÇAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGÁ I NFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) X 4,00(L) X 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇAO	UNID	1	0	15
3	001.037.845	00088546	LOCAÇAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇAO DE BRINQUEDO CASTELINHO PU LA PULA COM ESCORREGADOR, INFLAVEL, MEDINDO 4,90(C) X 2,80(L) X 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTA GEM E OPERAÇAO	UNID	1	0	15
4	001.037.846	00071030	LOCAÇAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇAO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SA BÃO, INFLÁ-VEL, MEDINDO 11,00(C)X6,00(L)X1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇAO	UNID	1	0	15
5	001.037.847	00087137	LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLAVEL- DO TIPO LOCAÇAO DE BRINQU EDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)X5,00(L)X2,50(A). INCLUINDO MON-TAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇAO	UNID	1	0	15
6	001.037.848	00087438	LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO E MTERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÁ INFLÁVEL GRANDE C OM ESCA-LADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) X 3,10(L) X 5,00(A). INCLU-INDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPE RAAO	UNID	1	0	15

Presidente

Secretário

Almoxarifado

21